



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 50744/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Condado  
**DATA DE ENTRADA:** 10/05/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação direta da atração musical Iguinho e Lulinha para apresentação de show musical durante as festividades do São Pedro no município de Condado  
**INTERESSADOS:** Kalliany Michelle Leite dos Santos  
Marcelo Bezerra Dantas de Sa



# IGUINHO & LULINHA

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Condado, PB

05 de julho de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VLR. DA APRESENTAÇÃO	VLR. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA EM CONDADO, PB	05/07/2023	01H20MIN	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Petrolina, 03 de abril de 2023

IL SHOWS LTDA  
CNPJ: 39.942.698/0001-08  
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES  
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Condado, 04 de abril de 2023.

**Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical "Iguinho e Lulinha", através da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária - Petrolina - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, conforme proposta em anexo.

O tradicional São Pedro é uma festa cultural. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc, gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem estar da população em geral, etc.

**1. A Justificativa da Escolha será:**

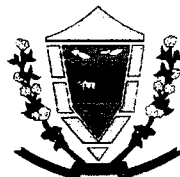
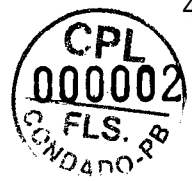
a) Razão da escolha da pessoa jurídica executora dos serviços:

Por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

A atração musical "Iguinho e Lulinha", consagrada pela crítica especializada e opinião pública local, com excelentes repertórios atualizados, inclusive, com ampla divulgação e exposição na mídia nacional, seus clipes no YOUTUBE já alcançaram a marca de quase 200 milhões de visualizações, possui 71,9 milhões de plays na plataforma musical SUA MÚSICA, mais de 470 mil seguidores no TIKTOK, mais de 2,5 milhões de ouvintes mensais no SPOTIFY, conta ainda com mais de 1,5 milhão de seguidores no INSTAGRAM.

Faz-se juntar também um artigo na Wikipédia da atração musical, onde é contada a sua história de sucesso.

Ressalta-se que a artista é sucesso reconhecido nacionalmente, tendo realizado shows em todo país.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

**b) Pelo preço:**

Os custos dos serviços serão de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:20min (uma hora e vinte minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão abaixo dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "IGUINHO E LULINHA" no dia 05/07/2023, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

**2. Da Fundamentação Legal:**

A contratação da atração musical "IGUINHO E LULINHA" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa IL SHOWS LTDA, é detentora da marca "IGUINHO E LULINHA", conforme documentação em anexo.

A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, prevê os meios legais sobre contratação direta. Assim preconiza o artigo 25, inciso III da referida lei:

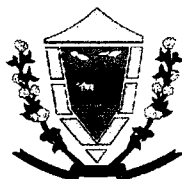
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] *omissis*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme demonstra no dispositivo legal acima, existe uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Nesse mesmo contexto, afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.

Na cartilha de Manual de Licitações e Contratos-TCU<sup>2</sup>, disponibiliza um exemplo de como seria o entendimento sobre contratação direta de profissional do setor artístico, vejamos.

**Exemplo 4:**

Há necessidade de a Administração contratar artista para animar os festejos do aniversário da cidade. Opta por contratar a atração musical ABC. Nesse caso, configura-se inexigibilidade em razão da pessoa. ABC é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, como melhor cantor do País.

Ainda sobre os entendimentos do egrégio tribunal, foi expedido o **Acórdão nº 287/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)** orienta que tal contratação ocorra da seguinte forma:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:

Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

[...] *omissis*

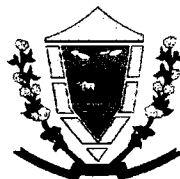
Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha do executante dos serviços musicais e preço correspondente, com objetivo de promover show musical durante as festividades do São Pedro no município.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO  
Secretária de Cultura

<sup>2</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Condado, 04 de abril de 2023.

**Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical "Iguinho e Lulinha", através da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária - Petrolina - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, conforme proposta em anexo.

O tradicional São Pedro é uma festa cultural. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc, gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem estar da população em geral, etc.

**1. A Justificativa da Escolha será:**

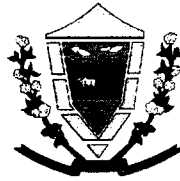
a) Razão da escolha da pessoa jurídica executora dos serviços:

Por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

A atração musical "Iguinho e Lulinha", consagrada pela crítica especializada e opinião pública local, com excelentes repertórios atualizados, inclusive, com ampla divulgação e exposição na mídia nacional, seus clipes no YOUTUBE já alcançaram a marca de quase 200 milhões de visualizações, possui 71,9 milhões de plays na plataforma musical SUA MÚSICA, mais de 470 mil seguidores no TIKTOK, mais de 2,5 milhões de ouvintes mensais no SPOTIFY, conta ainda com mais de 1,5 milhão de seguidores no INSTAGRAM.

Faz-se juntar também um artigo na Wikipédia da atração musical, onde é contada a sua história de sucesso.

Ressalta-se que a artista é sucesso reconhecido nacionalmente, tendo realizado shows em todo país.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

b) Pelo preço:

Os custos dos serviços serão de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:20min (uma hora e vinte minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão abaixo dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "IGUINHO E LULINHA" no dia 05/07/2023, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

## 2. Da Fundamentação Legal:

A contratação da atração musical "IGUINHO E LULINHA" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa IL SHOWS LTDA, é detentora da marca "IGUINHO E LULINHA", conforme documentação em anexo.

A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, prevê os meios legais sobre contratação direta. Assim preconiza o artigo 25, inciso III da referida lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] *omissis*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme demonstra no dispositivo legal acima, existe uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Nesse mesmo contexto, afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.

Na cartilha de Manual de Licitações e Contratos-TCU<sup>2</sup>, disponibiliza um exemplo de como seria o entendimento sobre contratação direta de profissional do setor artístico, vejamos.

Exemplo 4:

Há necessidade de a Administração contratar artista para animar os festejos do aniversário da cidade. Opta por contratar a atração musical ABC. Nesse caso, configura-se inexigibilidade em razão da pessoa. ABC é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, como melhor cantor do País.

Ainda sobre os entendimentos do egrégio tribunal, foi expedido o **Acórdão nº 287/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)** orienta que tal contratação ocorra da seguinte forma:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:

Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

[...] *omissis*

Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha do executante dos serviços musicais e preço correspondente, com objetivo de promover show musical durante as festividades do São Pedro no município.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO  
Secretária de Cultura

<sup>2</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



REFERENTE: PESQUISA DE PREÇOS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação direta da atração musical "Iguinho e Lulinha" para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

2.0 - DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes e através de informações apresentadas pela empresa responsável pela atração musical, conforme detalhamento a seguir:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Petrolina/PE	Apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2022 da banda Iguinho e Lulinha no Réveillon Marina Paradise Petrolina-PE.	250.000,00
São José da Tapera/AL	Contratação de apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha, para a festa do Padroeiro do Município de São José da Tapera no dia 22 de Março de 2023.	250.000,00
Serra Talhada/PE	Apresentação artística da Banda Iguinho e Lulinha durante o evento "Eu Falei Forró" em Serra Talhada-PE.	250.000,00

- Relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

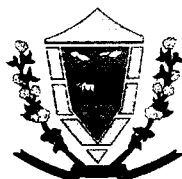
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
1	Contratação direta da atração musical "Iguinho e Lulinha", para apresentação musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no dia 05 de julho de 2023.	01h:20min (uma hora e vinte minutos)	225.000,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 225.000,00.

Condado - PB, 04 de abril de 2023.

  
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO  
Secretária de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeito legais, que o valor ofertado pela pessoa jurídica IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, que corresponde a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para realização de show artístico pela atração musical "IGUINHO E LULINHA", no dia 05 de julho de 2023, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, está compatível com os preços praticados no mercado para este tipo de evento em praça pública, objeto desta contratação, conforme notas fiscais de shows realizados anteriormente.

Condado - PB, 04 de abril de 2023.

  
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO  
Secretária de Cultura



# IGUINHO & LULINHA

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Condado, PB

05 de julho de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VLR. DA APRESENTAÇÃO	VLR. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA EM CONDADO, PB	05/07/2023	01H20MIN	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.


Petrolina, 03 de abril de 2023

IL SHOWS LTDA  
CNPJ: 39.942.698/0001-08  
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES  
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE.

Data de Emissão		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/01/2023		Exigível		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			134
Tipo de Recolhimento		Simples	Local de Prestação				134
Não Retido		Não Optante	No Município (2611101 - Petrolina - PE)				
PRESTADOR							
<b>Razão Social: IL SHOWS LTDA</b> Nome Fantasia: IL PRODUÇÕES Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: ..... - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08							
TOMADOR							
<b>Razão Social: MEGA ENTRETENIMENTO LTDA</b> Endereço: Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, SALA 304 - SÃO JOSE Petrolina - PE - CEP: 56.328-010 E-mail: LEANDROGALHARDO@CASECONTABILIDADE.COM - Fone: (87) 3862-6466 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59							
SERVIÇO							
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL							
Numero ART:				Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2022 da banda Iguinho e Lulinha no Réveillon Marina Paradise Petrolina-PE.							
IL SHOWS LTDA: CONTA CORRENTE Banco do Brasil Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3 CNPJ: 39.942.698/0001-08							
*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."							
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	250.000,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					 Gerado em 21/03/2023 10:15:08	
<b>MUNICIPIO DE PETROLINA</b> Codigo de Verificação para Autenticação: 4e8d898e8						
<b>Data de Emissão</b> 21/03/2023	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível		<b>Regime Tributário</b> Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>190</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Retido na Fonte	<b>Simples</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município (2708402 - São José da Tapera - AL)				
<b>PRESTADOR</b>						
<b>Razão Social: IL SHOWS LTDA</b> Nome Fantasia: IL PRODUcoes Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: ..... - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08						
<b>TOMADOR</b>						
<b>Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA</b> Endereço: Tv Elisio da Silva Maia, SN, - Centro São José da Tapera - AL - CEP: 57.445-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.261.228/0001-14						
<b>SERVIÇO</b>						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
<b>DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
<b>Numero ART:</b>			<b>Numero CEI:</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
Contratação de apresentação artística da dupla Iguinho e Lulinha, para a festa do Padroeiro do Município de São José da Tapera no dia 22 de Março de 2023.  IL SHOWS LTDA: CONTA CORRENTE Banco do Brasil Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3 CNPJ: 39.942.698/0001-08  *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).						
<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 250.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 250.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 5,00	<b>ISS (R\$)</b> 12.500,00	
<b>RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO (R\$) CONDICIONADO</b> 0,00	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 237.500,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

Data de Emissão		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS	Nº da Nota Fiscal
20/01/2023		Exigível		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			140
Tipo de Recolhimento		Simples	Local de Prestação				140
Não Retido		Não Optante	Fora do Município (2613909 - Serra Talhada - PE)				
PRESTADOR							
<b>Razão Social: IL SHOWS LTDA</b> Nome Fantasia: IL PRODUÇÕES Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: ..... - Site: ..... Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08							
TOMADOR							
<b>Razão Social: BOTECO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA</b> Endereço: RUA VEREADOR JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA, 431, - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO Serra Talhada - PE - CEP: 56.903-238 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 38.302.294/0001-89							
SERVIÇO							
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL							
Numero ART:				Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Apresentação artística da Banda Iguinho e Lulinha durante o evento "Eu Falei Forró" em Serra Talhada-PE.							
IL SHOWS LTDA: CONTA CORRENTE Banco do Brasil Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3 CNPJ: 39.942.698/0001-08							
*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."							
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	250.000,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Condado, 04 de abril de 2023.

**Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical "Iguinho e Lulinha", através da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária - Petrolina - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, conforme proposta em anexo.

O tradicional São Pedro é uma festa cultural. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc, gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem estar da população em geral, etc.

**1. A Justificativa da Escolha será:**

**a) Razão da escolha da pessoa jurídica executora dos serviços:**

Por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

A atração musical "Iguinho e Lulinha", consagrada pela crítica especializada e opinião pública local, com excelentes repertórios atualizados, inclusive, com ampla divulgação e exposição na mídia nacional, seus clipes no YOUTUBE já alcançaram a marca de quase 200 milhões de visualizações, possui 71,9 milhões de plays na plataforma musical SUA MÚSICA, mais de 470 mil seguidores no TIKTOK, mais de 2,5 milhões de ouvintes mensais no SPOTIFY, conta ainda com mais de 1,5 milhão de seguidores no INSTAGRAM.

Faz-se juntar também um artigo na Wikipédia da atração musical, onde é contada a sua história de sucesso.

Ressalta-se que a artista é sucesso reconhecido nacionalmente, tendo realizado shows em todo país.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

**b) Pelo preço:**

Os custos dos serviços serão de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:20min (uma hora e vinte minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão abaixo dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "IGUINHO E LULINHA" no dia 05/07/2023, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

**2. Da Fundamentação Legal:**

A contratação da atração musical "IGUINHO E LULINHA" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa IL SHOWS LTDA, é detentora da marca "IGUINHO E LULINHA", conforme documentação em anexo.

A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, prevê os meios legais sobre contratação direta. Assim preconiza o artigo 25, inciso III da referida lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] *omissis*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme demonstra no dispositivo legal acima, existe uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Nesse mesmo contexto, afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.

Na cartilha de Manual de Licitações e Contratos-TCU<sup>2</sup>, disponibiliza um exemplo de como seria o entendimento sobre contratação direta de profissional do setor artístico, vejamos.

Exemplo 4:

Há necessidade de a Administração contratar artista para animar os festejos do aniversário da cidade. Opta por contratar a atração musical ABC. Nesse caso, configura-se inexigibilidade em razão da pessoa. ABC é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, como melhor cantor do País.

Ainda sobre os entendimentos do egrégio tribunal, foi expedido o **Acórdão nº 287/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)** orienta que tal contratação ocorra da seguinte forma:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:

Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

[...] *omissis*

Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha do executante dos serviços musicais e preço correspondente, com objetivo de promover show musical durante as festividades do São Pedro no município.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
**MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO**  
 Secretária de Cultura

<sup>2</sup> Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria- Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina /PE, prestou serviços de forma satisfatória a esta Prefeitura Municipal e sua Secretaria Municipal de Educação, nas condições definidas pelos acordos firmados, bem como nos prazos estabelecidos, tudo isso referente à **prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla Iguinho e Lulinha, durante as comemorações dos festejos do Sítio histórico do Caboclo, no dia 31 de dezembro de 2022.**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Afrânio-PE, 18 de Janeiro de 2023.

RICARDO DE ARAUJO      Assinado de forma digital  
RODRIGUES:05546215410      por RICARDO DE ARAUJO  
RODRIGUES:05546215410

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CULTURA**

Rua Clementino Coelho, n.º 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 927034301

**Dados Gerais**

---

**Nome:** IL SHOWS LTDA ME  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39942698000108  
**Endereço:** Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria  
**Cidade:** Petrolina  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56328800  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempresa assim definida em lei  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim  
**CPF:** 37457144820  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com  
**Nº API:** 1253  
**Nº OAB:**  
**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** IL SHOWS LTDA ME  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39942698000108  
**Endereço:** Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria  
**Cidade:** Petrolina  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56328800  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempresa assim definida em lei  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com



## Dados da Marca

**Apresentação:** Mista

**Natureza:** Produto e/ou serviço

**Elemento Nominativo:** Iguinho & Lulinha

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

## Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

**Classe escolhida:** NCL(11) 41

### Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- direção de shows
- produção de podcasts

## Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena



Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
24	17	25	Outros sinais, notações ou símbolos
26	4	2	Retângulos
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva

## Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao IL Shows.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

## Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927034301 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/06/2022 às 12:02



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **IL SHOWS LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 633, sala 06, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 39.942.698/0001-08, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 20 de junho de 2022.

  
**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**



# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES E WINGLES BELEM MARQUES, DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE IL SHOWS LTDA DE NOME FANTASIA IL PRODUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa IL PRODUÇÕES, inscrita sob CNPJ: 39.942.698/0001-08 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633, ANDAR 1, SALA 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente e na propriedade rural no lugar denominado Si Pedra da Cerca Riachinho 60, nas terras da Fazenda Roçado, na zona rural deste município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.300-000, e do outro lado como REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES, portador do CPF: 082.205.545-76, residente e domiciliado na RUA CANINDE, ASSENTAMENTO QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000, CEP: 56.353-700, cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe e WINGLES BELEM MARQUES, portador do CPF: nº 089.238.105-17, na de cidade Canindé do São Francisco, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, zona rural, CEP: 49820-000, estado de Sergipe, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 80% representante e 20% para o representado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


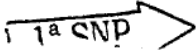
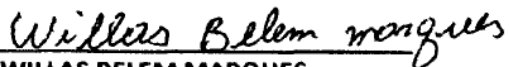


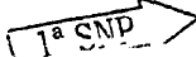
**CLÁUSULA QUARTA** - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

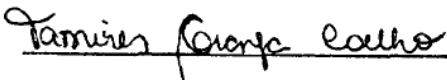
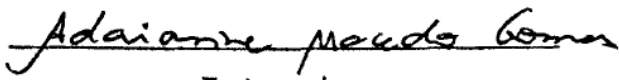
**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Cidade De Petrolina, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 17 de junho de 2022.

  <b>IRS PRODUÇÕES LTDA</b> <b>REPRESENTANTE</b>	  <b>WILLAS BELEM MARQUES</b> <b>REPRESENTADO</b>
  <b>WINGLES BELEM MARQUES</b> <b>REPRESENTADO</b>	

 <b>Tamires Franca Coelho</b> <b>Testemunha</b>	 <b>Adairanne Macedo Gomes</b> <b>Testemunha</b>
--	--

CPF: 095.752.184-77  
Assinatura:

CPF: 053.407.924-55  
Assinatura:

**VIDE SELO NO VERSO**



**SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA**

PROTOCOLADO sob nº 00021407 em data de 30/03/2023.  
REGISTRADO EM ATOS E DOCUMENTOS sob nº 00046797  
do Livro 6-61, deste serventia em 30/03/2023. Selo nº  
0152348 JNNO1202302 10648 Consulte Autenticidade em:  
www.tjpe Jus.br/selodigital  
EMOLU: R\$38,38 TSNR: R\$8,54 FERC: R\$4,26 ISS: R\$2,13  
FUNSEG: R\$0,85, FERM: R\$0,41 TOTAL R\$54,68. Escrevente  
Autorizada Herica Marinho de Souza



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina, PE  
Tel: (87) 3024-1035 | 1oficonotas.petroлина@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de: **WILLAS BELEM MARQUES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:57. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.

Selo: 0159586.ASU03202303.09902



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina, PE  
Tel: (87) 3024-1035 | 1oficonotas.petroлина@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de: **WINGLES BELEM MARQUES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:58. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.

Selo: 0159586.AJS03202303.09904



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina, PE  
Tel: (87) 3024-1035 | 1oficonotas.petroлина@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:54. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.

Selo: 0159586.RPY03202303.09892





CPL  
24  
FLS.  
2400-9B

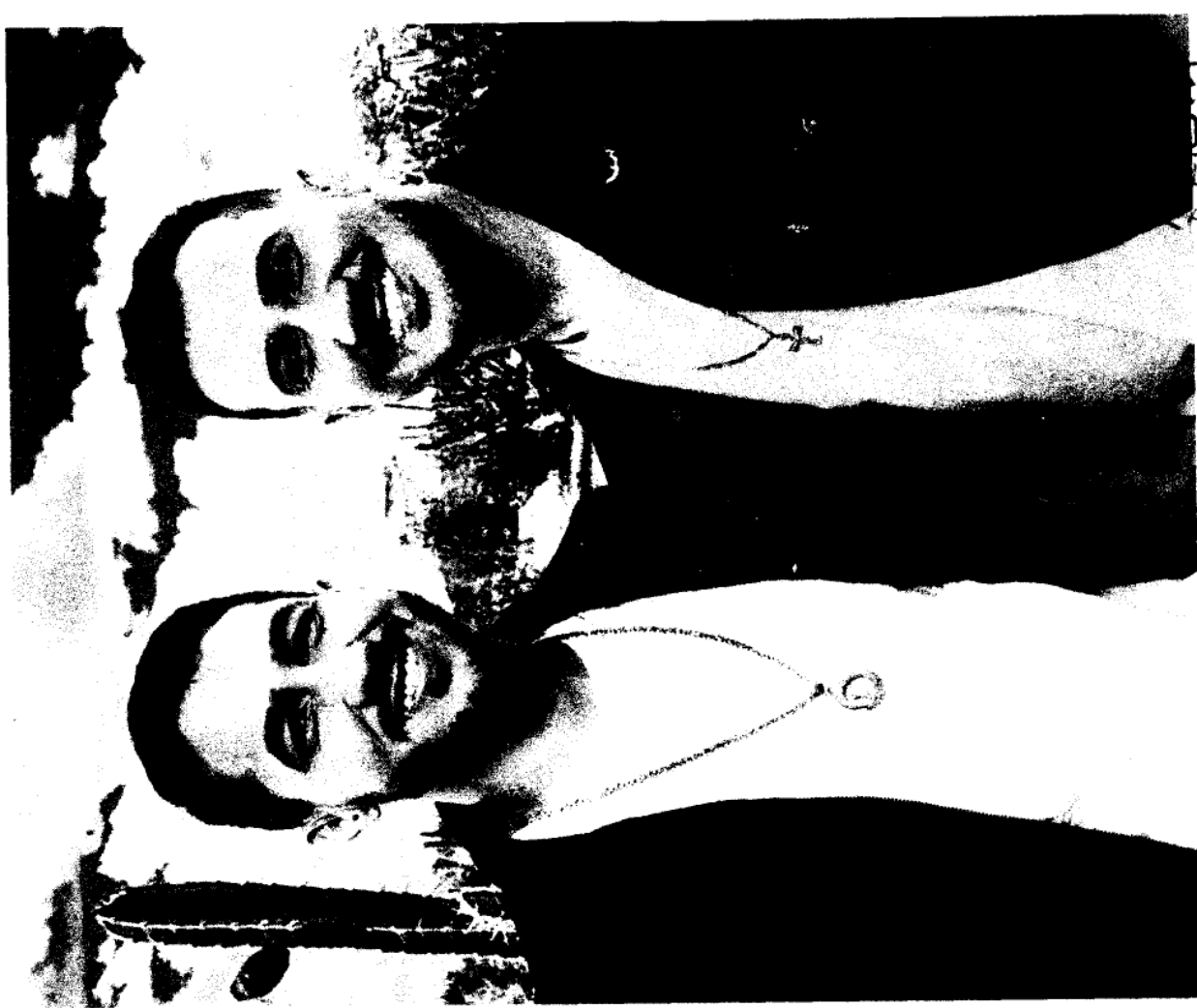


# IGUINHO & LULINHA

# A PRIMEIRA DUPLA DE PISEIRO DO BRASIL

Nascer em um pequeno município no interior do sertão Sergipano não impediu que Iguinho e Lulinha sonhassem com o sucesso e hoje, são a primeira dupla de cantores de piseiro do Brasil!

Naturais de Canindé de São Francisco, SE, os irmãos tiveram as primeiras experiências artísticas ao lado do avô Zé Leobino, conhecido vaqueiro nacional e figura folclórica da região onde viviam. A família sempre esteve muito presente na vida dos meninos. Na companhia do pai e tio, eles iam em cavalgadas, vaquejadas e até mesmo a programas de rádio e televisão local.



PL  
0025  
S.  
KDD-PB

# DA VAQUEJADA

A paixão pela música e pela cultura nordestina movia a dupla desde pequenos. Sua primeira apresentação aconteceu quando tinham 15 anos. E foi ali que eles conquistaram os seus primeiros fãs.

De 2018 a 2021 lançaram seus primeiros CD's, que fez impulsionar a carreira levando os artistas para outros estados e chamar a atenção de grandes Empresarios.



# UMA CARREIRA DE SUCESSO

Em 2022 a dupla assinou contrato com a Top Eventos e Tapajos Produções para gerenciar sua carreira musical. Nesta nova etapa da carreira a dupla lançou dois grandes álbuns "Simbora Pra Vaquejada" e "Eu Falei Forró", que hoje somam mais de **24 MILHÕES** de plays só no aplicativo Sua Música.

A dupla vem conquistando fãs por todo o Brasil e suas músicas estão sendo curtidas por todos que escutam. Seu crescimento no digital está sendo surpreendente e isso vem refletindo nos shows. Em Dezembro de 2022 a dupla chama a atenção com uma agenda de shows em **46 cidades em apenas 1 mês.**

000027  
2. FLS.  
CIVIL 100-08

# SEUS FÃS

## INSTAGRAM

### + 880 mil seguidores

- Média de Alcance (30 Dias): 4.9 Milhões
- Ganho de Novos Seguidores Diário: 9 mil
- Impressões (30 Dias): 70 Milhões
- Média de Views por Reels: 1.5 Milhões
- Média de Views por Stories: 150 mi

## TIKTOK

### + 280 mil seguidores

- Média de Views por Vídeo: 600 mil
- Média de Views na Hashtag #IguinhoeLulinha: 260 Milhões

## YOUTUBE

### + 38 milhões de Views

- Inscritos no Canal: 120 mil
- Média de Views (30 Dias): 15 Milhões

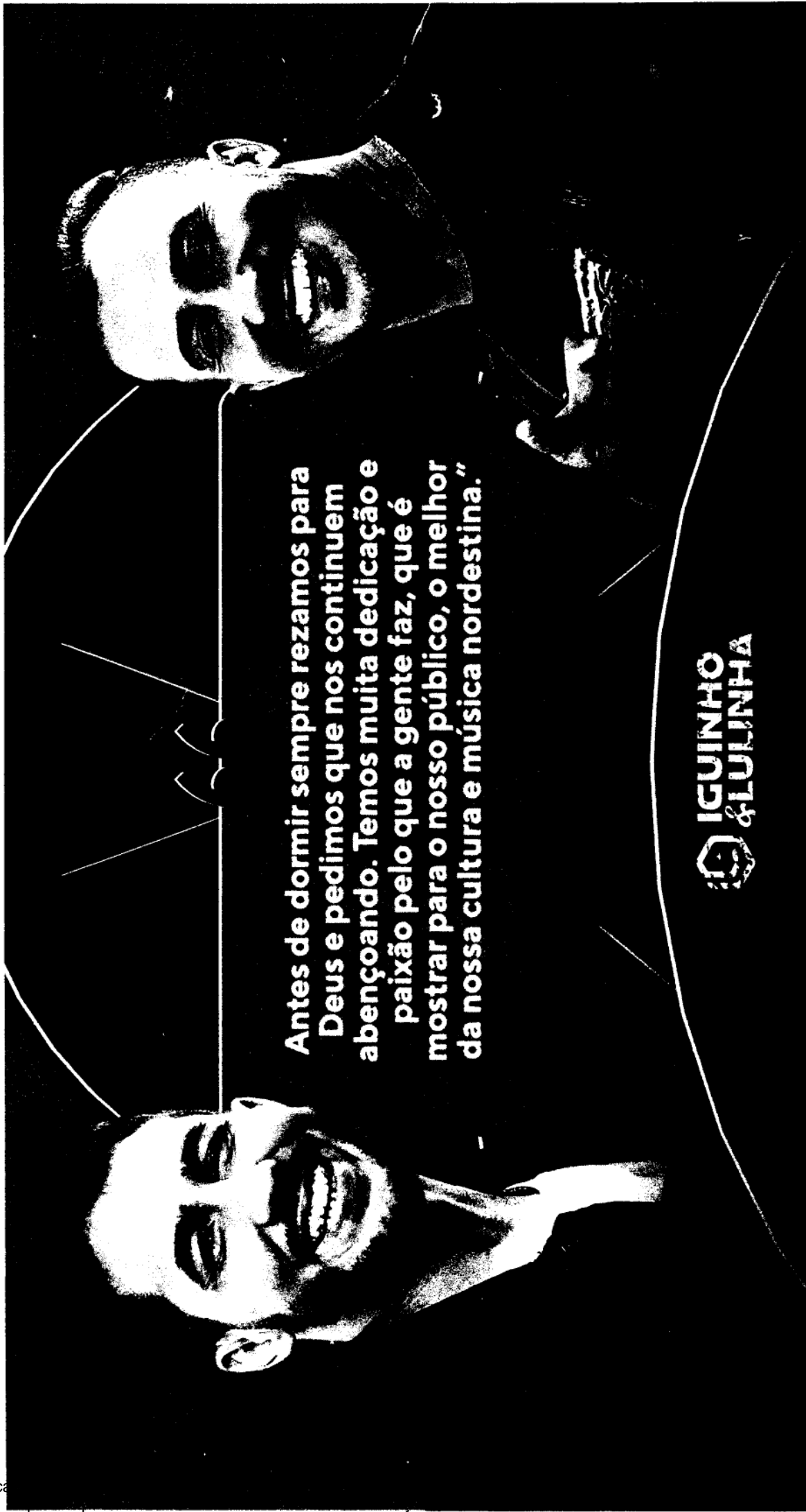
## SPOTIFY

### + 18 Milhões de Streams

- Média de Ouvintes (30 Dias): 880 mil
- Média de Streams (30 Dias): 9.2 Milhões



PL  
029  
S.  
DO-PB



Antes de dormir sempre rezamos para Deus e pedimos que nos continuem abençoando. Temos muita dedicação e paixão pelo que a gente faz, que é mostrar para o nosso público, o melhor da nossa cultura e música nordestina."

 IQUINHO & LULINHA

**"IGUINHO E LULINHA"  
ESTATÍSTICAS NAS MÍDIAS SOCIAIS**

**YOUTUBE:**

- INSCRIÇÕES NO CANAL: 316.000  
- VISUALIZAÇÕES: QUASE 200.000.000

The screenshot shows the YouTube channel page for 'Iguinho e Lulinha'. At the top, the channel name and logo are visible. Below the channel banner, there is a navigation menu with options: Início, Shorts, Inscrições, Biblioteca, Histórico, and a login prompt. The main content area features a video player with a thumbnail showing two men. To the right of the video player, there is a box containing the channel name 'Iguinho e Lulinha', the subscriber count '316 mil inscritos', and the video count '183 vídeos'. Below this, there are navigation tabs: AO VIVO, LANÇAMENTOS, PLAYLISTS, COMUNIDADE, CANAIS, and SOBRE. On the far right, there is a statistics box showing '195 962.410 visualizações' and a date 'Inscreveu-se em 1 de out. de 2019'. At the bottom of the page, there are additional navigation options: Explorar, Em alta, Shopping, Música, Filmes e programas, and Detalhes.





**INSTAGRAM:**

- SEGUIDORES: 1.500.000

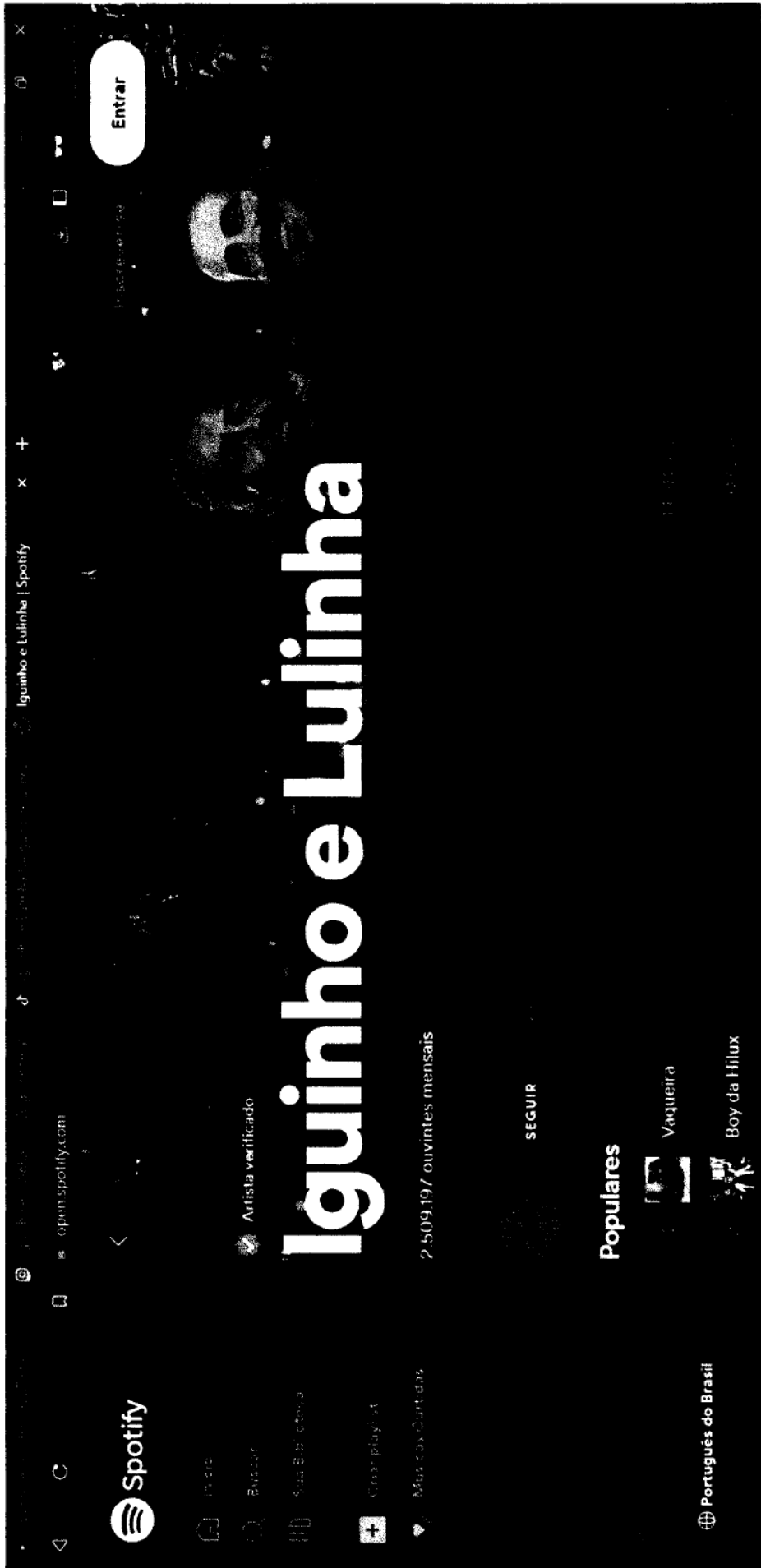
The screenshot shows the Instagram profile of 'Iguinho e Lulinha'. At the top, the profile name is highlighted in a box, along with the number of posts (340) and followers (1.5 mi seguidores). Below the name, there are links to their social media presence: 'Lulinhaproducoes', 'Forró de Vaquejada', and 'Assista Agora - DVD COMPLETO'. A YouTube link is also provided. The profile picture shows two men. At the bottom, there is a row of social media sharing icons: Spotify, Deezer, Sua Musica, Youtube, Shows, Amazon, and PalcoMP3. The navigation bar at the very bottom shows 'PUBLICAÇÕES' selected.





**SPOTIFY:**

- OUVINTES MENSAIS: MAIS DE 2.500.000



**TIKTOK:**

- SEGUIDORES: MAIS DE 470.000

The screenshot shows the TikTok profile page for 'iguinhoelulinha'. At the top, there is a navigation bar with icons for home, search, post, and profile. Below this, the profile name 'iguinhoelulinha' is displayed with a 'Seguir' (Follow) button. The profile bio includes the text '74 Seguidores 472.5K Seguidores 3.1M Curtidas' and a link to a YouTube playlist. The page also features a 'VÍDEOS' section with a 'Curtido' (Liked) indicator and an 'Entrar' (Log In) button at the bottom.



**SUA MÚSICA:**

- PLAYS: 71.900.000  
- DOWNLOADS: 829.400

Sua Música

iguinto e Lulinha Perfil Completo

iguinto e Lulinha

Artista/Banda/Compositor

+ SEGUIR

829.4K Downloads

71.9M Plays

15 Albums

SOBRE Dupla Forrozeira que vem se destacando nas Vaquejadas.

30.1M Plays 306.1K Downloads

CD EU FALEI FORRÓ 2 - Iguinho e Lulinha

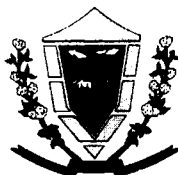
Publicado: 22/12/22 às 18:00  
Tamanho: 163.4 MB

ORDENAR: MAIS RECENTES

CDS/SINGLES

CPL  
000034  
FLS.  
CONDADO-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023.**

**OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação direta de profissional artístico.**

**INTERESSADO: Secretaria de Cultura.**

**Ementa: Análise da contratação de direta de profissional artístico e minuta do contrato, objetivando a apresentação musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, que especifica, em observância ao Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**

### I – RELATÓRIO

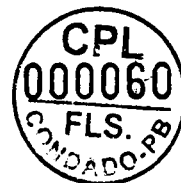
Por força do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise da possibilidade jurídica da contratação direta, sem licitação, da atração musical Iguinho e Lulinha, através da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Juntou-se, ao respectivo processo, solicitação e justificativa da contratação direta pela Secretaria de Cultura, fls., devidamente assinada, onde se evidencia a estimativa do valor da contratação e as razões da escolha do contratado. Em seguida os despachos que declaram as disponibilidades orçamentárias e financeiras, atestados pela Secretaria de Finanças. Apensou documentação habilitação e proposta de preço da empresa, pesquisa de preços no mercado da região, vindo os autos para análise jurídica.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



É o relatório.

## II – MÉRITO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no artigo 37, XXI da Lei Maior, quando de sua compras e licitações, realização de obras ou serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, ou melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os partícipes do processo, *verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

.....

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

.....

Coube à Lei de Licitações (L. 8.666/93) disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Com efeito, o procedimento de licitação é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a lei disciplinar.

Nesse sentido, as exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitação vêm inculpidas, *grosso modo*, nos **artigos 24** (dispensabilidade) e **25** (inexigibilidade) do Estatuto das Licitações e Contratos.

O ilustre Professor Cretella Júnior preleciona **ser a inexigibilidade proibição de se exigir**, diferentemente do verificado com o artigo de referida lei disciplinando os casos onde a licitação apresenta-se dispensável.

### Da contratação de artistas – Inexigibilidade de licitação

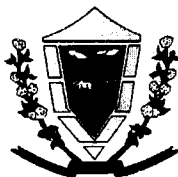
Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas (para a realização de "shows" e eventos) com a Constituição da República e com a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- iii) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- iv) justificativa de preço e
- v) publicidade da contratação;

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a

---

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. A lei ressalva, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado públicos ou críticos especializados, sendo assim, a arte que se dedica acaba por ter prevalecia sobre a consagração.

*Fundamento Legal*

*Artigo 25, III, da Lei 8.666/93*

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou **pela opinião pública.***

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in *Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (op. Cit.). Neste ensejo, é notório que a festividade de São Pedro do município de Condado/PB é um evento cultural e turístico de grande tradição para os munícipes e regiões circunvizinhas.

A escolha da dupla artística Iguinho e Lulinha, segundo a justificativa da Secretaria de Cultura, decorreu da sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CDs lançados, gravação de DVD, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território regional.

Aduz ainda que a dupla é renomada pela opinião pública e crítica especializada, com ampla divulgação e exposição na mídia nacional, seus clipes no YOUTUBE já alcançaram a marca de quase 200 milhões de visualizações, possui 71,9 milhões de plays na plataforma musical SUA MÚSICA, mais de 470 mil seguidores no TIKTOK, mais de 2,5 milhões de ouvintes mensais no SPOTIFY, conta ainda com mais de 1,5 milhão de seguidores no INSTAGRAM.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; **se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional**; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional." (in Direito Administrativo, 6ª ed. Rev., atual. E aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)*

---

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

*"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.*

*(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.**"(In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)*

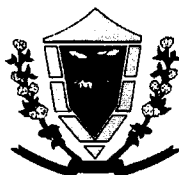
Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a mencionada dupla é consagrada pela opinião pública nacional e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados vários encartes publicados pelos órgãos de imprensa especializada e jornalística, atestando que o artista é consagrado pela crítica conceituada regional e nacional, respeitada dentro do repertório que executa, com apresentação de show nos maiores eventos e festas em todo país, detendo assim o perfil para o tradicional São Pedro do município, festa de grande tradição cultural e turística, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

A lei ressalva, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinados públicos ou críticos especializados, sendo assim, a arte que se dedica acaba por ter preavalecia sobre a consagração.

A amplitude geográfica da consagração pode se equivaler à exclusividade na

---

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



praça, nos termos da notoriedade disposta no inciso anterior. Ou como dispõe Diógenes Gasparini, nos mesmos moldes de seu entendimento no que tange à exclusividade absoluta e relativa disposta no inc. II do art. 25:

**"Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. No mais, cabe observar, no que couber, o que dissemos para a contratação de serviços profissionais especializados."**

Também, como ressaltado pela ilustre administrativista e Ministra do STF Cármen Lúcia:

***"... há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra".<sup>1</sup>***

Na verdade, a lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se contratar um cantor famoso do interior do Brasil ou o *Rei Roberto Carlos*. É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

Neste sentido, socorre-se aos ensinamentos do nobre Conselheiro Jacoby Fernandes ao comentar acerca da necessidade de comprovação, nos autos, da consagração do artista pela opinião pública. Ensina Sua Excelência que ***"é óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento"***

<sup>1</sup> STF: Inq 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



***desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos<sup>2</sup> ."***

Não se está aqui a discutir acerca das qualidades técnicas do artista, mesmo porque esta é uma análise estritamente subjetiva que não cabe neste tipo de exame. Mas tão somente analisar o cumprimento do comando legal que fundamenta a contratação direta. Exige o inciso III do mencionado art. 25 da Lei nº 8.666/93 que os artistas sejam reconhecidos pela crítica ou pela opinião pública e tal demonstração deve ser efetuada pela administração ao dar início ao procedimento que irá culminar com a celebração do ajuste.

No caso concreto em exame, consta nos autos justificativa, documentos e portfólio artístico, que comprova que a dupla artística é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública nacional, inclusive, comprova-se através das notas fiscais, *release*, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos.

Conforme portfólio artístico, a dupla Iguinho e Lulinha se apresenta em shows em todo país, sempre com agenda de shows lotada o ano inteiro, com ampla divulgação e exposição na mídia nacional, seus clipes no YOUTUBE já alcançaram a marca de quase 200 milhões de visualizações, possui 71,9 milhões de plays na plataforma musical SUA MÚSICA, mais de 470 mil seguidores no TIKTOK, mais de 2,5 milhões de ouvintes mensais no SPOTIFY, conta ainda com mais de 1,5 milhão de seguidores no INSTAGRAM.

Ademais, a futura contratação pela doutrina alude à conveniência de aceitar a notoriedade local ou regional, uma vez que o valor está dentro do limite do convite, conforme ensinamento de Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

No caso em análise, o valor da contratação é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), portanto, dentro do valor do limite da modalidade Tomada Preços<sup>3</sup>, que,

<sup>2</sup> Contratação direta sem licitação. Editora Fórum. 8ª Edição 2009. Belo Horizonte, MG. p. 631;

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



pelos doutrinadores acima, exige que o artista seja consagrado regionalmente, neste sentido, consta nos autos que o artista possui uma agenda lotada, fazendo sucesso em diversos eventos do nordeste.

Na prática, os procedimentos de averiguação dessa consagração são bastante simples. Deve a Administração basear-se em currículo apresentado pelo artista ou pelo seu empresário e em pareceres de seus assessores de praxe, poderão avaliar a contratação. Sendo exatamente o que aconteceu, neste processo, está demonstrado na justificativa e no ato motivador da contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, fls.

Ademais, é de se registrar, que um artista com tal consagração jamais se disporia a participar de processos licitatórios competitivos. Além do que, licitação para este fim, teria que observar outros requisitos singulares, repito, e **não somente o preço**. Neste sentido, corrobora Celso Antônio Bandeira de Mello, **"só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais"**.

Desde modo, que critérios a Administração usaria para contratar um profissional do setor artístico para atender à comunidade e à opinião pública em geral? - **só pelo preço - e a qualidade musical ou artística?**

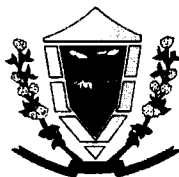
Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

*"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."*

Portanto, diante da inviabilidade de licitação, o caso se enquadra no art. 25, III, da

<sup>3</sup> **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Lei Federal n.º 8.666/1993, contratação por inexigibilidade de licitação. Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>5</sup>, a inexigibilidade da licitação justifica-se "**quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela administração**".

Note-se ainda a necessidade que o procedimento atenda as demais formalidades e requisitos do Parágrafo Único do Art. 26, da Lei 8.666/93:

- a) *Quanto a legalidade da contratação, verifica-se nos autos que a dupla artística está sendo contratada através da empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, conforme exigência do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e Resolução Normativa RN TC nº 03/2009.*
- b) *Quanto à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, consta nos autos justificativa, portfólio artístico e matérias jornalistas, que demonstra o talento individual, a genialidade e/ou a fama do artista na região.*
- c) *Quanto ao preço da contratação, consta nos autos pesquisa de preços que comprova que o valor da futura contratação está compatível com os preços no mercado, em conformidade com o disposto nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia-Geral da União-AGU.*

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Prefeito, para caso queira e entenda ser a melhor solução, e, com base nos princípios da discricionariedade e eficiência, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Deve-se a Administração, antes da assinatura do contrato, verificar à regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

Com relação à minuta do Contrato, trazida à colação para análise, fls. considera-se

<sup>5</sup> In, MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Ed. Malheiros, 2U 00., pág. 256.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, verifica-se que o Poder Executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha do contrato e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação seja precedida das inarredáveis cautelas, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

- a) Sendo o serviço uma prestação que se satisfaz uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais (Art. 55) que deverão ser consignadas num contrato administrativo por escrito (minuta em apenso, fls.), com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto;
- b) É imperativo legal a manifestação de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado (Art. 7º, §2º, III);
- c) Ordena o artigo 26 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada à autoridade superior dentro de 3 (três) dias; esta, se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato na imprensa oficial, como condição de sua eficácia;
- d) Também, nos termos do § único do artigo 61, a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei é condição indispensável para sua eficácia.

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da área solicitante, nos termos do Art. 25, III e com observância do preceito legal art. 26 da lei 8.666/93.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



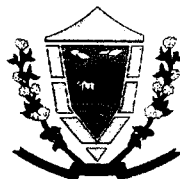
Deve-se salientar que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Veloso.

Este é o entendimento que elevo a consideração superior.

Condado - PB, 12 de abril de 2023.



**João Mendes de Melo**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PB 8530**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

DESPACHO

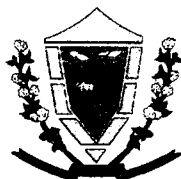
Vistos etc.

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo:

- a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2023 - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
- b) a existência de disponibilidade financeira - Recursos Próprios do Município.

Condado, Estado da Paraíba, 05 de abril de 2023.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA PAIXÃO  
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2023**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical “Iguinho e Lulinha”, através da empresa **IL SHOWS LTDA**, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado- PB, 12 de Abril de 2023

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito



chamamento aberto para inscrições pelo período de 30 (trinta) dias no local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375.

Boqueirão, 12 de abril de 2023.

**Cristiane Gomes Bezerra**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Solânea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÃNEA

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, fica adiado para às 11:00 horas do dia 19 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de veículos e motos, para prestação de serviços de transportes diversos, destinados as Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Solânea - PB, 12 de abril de 2023

**JUSCELINO SOARES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Condado

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de Condado, no valor mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em favor da senhora Verônica Dias Vieira, através da empresa V & M CONTABILIDADE LTDA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, c/c §§ 1º e 2º do Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade 02/2023.

Condado-PB, 10 de abril de 2023.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito de Condado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Iguinho e Lulinha", através da empresa IL SHOWS LTDA, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Toca do Vale", através da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2023**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Walkyria Santos", através da empresa VB SANTOS ENTRETENIMENTOS, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e

cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Gil Mendes", através da empresa G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto a: ALYSON LIMA DOS SANTOS 10613974409 - R\$ 178.900,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 11 de Abril de 2023

**HILDA LUCIA BARBOSA**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALYSON LIMA DOS SANTOS 10613974409 - R\$ 178.900,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 11 de Abril de 2023

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas com os seguintes equipamentos: som, palco, gerador, iluminação, destinada a realização dos eventos a serem realizados junto a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Riacho de Santo Antônio - PB, 11 de Abril de 2023

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GEGÊ BISMARCK, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, NA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R\$ 25.000,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023.

CONTABILIDADE LTDA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, c/c §§ 1º e 2º do Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade 02/2023.

Condado-PB, 10 de abril de 2023.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito de Condado

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023**

Ratificamos, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Iguinho e Lulinha", através da empresa **IL SHOWS LTDA**, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023**

Ratificamos, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Toca do Vale", através da empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2023**

Ratificamos, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Walkyria Santos", através da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023**

Ratificamos, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração musical "Gil Mendes", através da empresa **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado-PB, 12 de Abril de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador: 4DA2D04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JURANDY MEDEIROS DE MORAIS FILHO - R\$ 44.000,00; MATEUS DINIZ ARAÚJO - R\$ 56.000,00.

Condado - PB, 13 de Março de 2023

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
Código Identificador: 1F56ACCB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal pelos canais do You Tube, Facebook e Instagram, administração do canal do You Tube e das redes sociais da Câmara Municipal e também retorno e edições de vídeos, artes e propagandas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó. VIGÊNCIA: até 08/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00013/2023 - 10.04.23 - 49.475.558 EDER AQUILA DE MELO PEREIRA - R\$ 28.800,00

Publicado por:  
Audaire Franklin de Oliveira  
Código Identificador: 62CD0BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bolos de diversos sabores para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVAL VIEIRA DE LIMA 22550941420 - R\$ 25.375,00.

Jericó - PB, 12 de Abril de 2023

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
Código Identificador: 4FE5D76A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 11:38:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 50744/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado  
Número da Licitação: 00003/2023  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 12/04/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 225.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação direta da atração musical Iguinho e Lulinha para apresentação de show musical durante as festividades do São Pedro no município de Condado  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 225.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Il Shows Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.942.698/0001-08  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	6431979092de081151c944a7082fcdf3
Justificativa do preço	Sim	ae5a9a05ce8baa7d998253b55f722922
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5ab7f0402b6458a58b1cf15973fa8ffd
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	ea23a29f5d253766206443f79da283ba
Previsão Orçamentária	Sim	9bde0b272ff9c15f506a4ddc5465171c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Il Shows Ltda	Sim	89be04c2994c5bdf2d9d6ebf29f73
Ratificação	Sim	e3162db9b2da4c47be6082efdfc2b481

**João Pessoa, 10 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



**CONTRATO Nº: 00105/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A ATRAÇÃO MUSICAL IGUINHO E LULINHA, ATRAVÉS DA EMPRESA IL SHOWS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 05 DE JULHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CONDADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** - Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, CNPJ nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária - Petrolina - PE, neste ato representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, portador do CPF nº 061.072.744-30 e RG 03353431623 DETRAN - PE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade nº 0003/2023, pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023, de acordo com art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito de Condado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Consiste na contratação de serviço da atração musical Iguinho e Lulinha, para apresentação de show musical, no dia 05 de julho de 2023, com duração de 1h20min e horário de início às 23:40 horas, durante as festividades do São Pedro no município de Condado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2023.

3.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), assinada pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

4.2. A contratada se obriga a efetuar a apresentação da atração musical Iguinho e Lulinha no dia 05 de julho de 2023, tendo duração de 01:20 (um hora e vinte minutos).

4.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos cantores e componentes da Banda, componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originárias até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

4.4. Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores, fica desde já estabelecido que a Contratada não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.6. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

4.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados.

4.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho.

4.09. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

4.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.11. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



meio da rede conveniada.

4.12. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

4.14. O Município responderá pelas despesas de hospedagem e alimentação dos componentes das bandas musicais durante a realização do evento.

4.15. Realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

4.16. Assegurar a segurança da CONTRATADA e seus músicos, bem como equipamentos/instrumentos, a partir da entrada deles no local da apresentação do show.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:**

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), que a CONTRATANTE pagará da CONTRATADA de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

7.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 0003/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratado será efetuado pela Tesouraria, em até 01 (um) dia útil após o show, mediante atesto da execução dos serviços pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO:**

10.1. Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

11.3 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

11.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.5 - Ocorrência de qualquer atraso na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

12.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



serviços superior a 10(dez) dias.

12.4. Caso o contrato seja rescindido ou o show não seja executado por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) – Devolução do valor total recebido, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total recebido.

12.5. Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 02 horas por culpa do Contratado ou em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos meteorológicos o show não vier a ser executado na data prevista, a Contratada deverá, conforme opção do Contratante, apresentar o show em outra data ou efetuar a devolução do valor total recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA NA FORMA ELETRÔNICA:**

13.1. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Patos – Estado da Paraíba.

14.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Condado - PB, 12 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

MARCELO BEZERRA DANTAS Assinado de forma digital por MARCELO  
BEZERRA DANTAS DE SA:70792422406  
DE SA:70792422406 Dados: 2023.04.12 09:01:18 -03'00'

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

ALBERTO SALOMAO Assinado de forma digital por  
CAVALTANTI ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI  
SIMOES:06107274430  
SIMOES:06107274430 Dados: 2023.04.26 14:08:20 -03'00'

**IL SHOWS LTDA**

Alberto Salomão Cavalcanti Simões  
CPF nº 061.072.744-30

integrante do Sistema Universidade Aberta do Brasil, em obediência ao resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Interno, nos termos do Edital no 02 / 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 11 de julho de 2023.

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:26DB7EEE

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2023**

Notificante: **Ênio Alves de Sousa Andrade Lima** - Presidente da Comissão de Disciplina

Notificado (a): **HERLICLEUDO CORDEIRO DE MAGALHÃES**  
Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2023

O Presidente da Comissão de Disciplina do Município de Conceição/PB, de ordem, do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do da Certidão de Registro de Ocorrência nº 00224.01.2023.3.17.256 em anexo, por parte do servidor público, já devidamente autuado o presente procedimento administrativo disciplinar e aferido as providências necessárias, notificamos o **Sr. Hericleudo Cordeiro de Magalhães** para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 10 (dez) dias**.

Segue em anexo, cópia de todo o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2023/PGM.

Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 11 de julho de 2023.

**ÊNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:B577F861

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEIÇÃO-PB, 11 DE JULHO DE 2023.**

Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 002/2023

Conceição-PB, 11 de julho de 2023.

**ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição - PB, às 09h55min, presentes **ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA (PRESIDENTE)**, **MARIA CLEZILDA SOARES (1º VOGAL)** E **ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO (2º VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 147/2023, 12 de abril de 2023. Foram iniciados os trabalhos destinados à restituição ao erário público mencionados no depoimento feito por **ADAUTO ALMEIDA PALITOT**, deliberando-se por:

Notificar o acusado **HERLICLEUDO CORDEIRO DE MAGALHÃES**, da instalação dos trabalhos, para que venha manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretendido.

Designar como secretário da comissão o membro **ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO** e realizar a leitura dos autos;

Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

**ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**

Presidente

**MARIA CLEZILDA SOARES**

1º Membro

**ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO**

2º Membro

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:C87E6926

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 10/04/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00101/2023 - 10.04.23 - V & M CONTABILIDADE LTDA - R\$ 100.800,00.

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**

OBJETO: Contratação direta da atração musical "Iguinho e Lulinha", para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00105/2023 - 26.04.23 - IL SHOWS LTDA - R\$ 225.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**

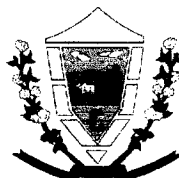
OBJETO: Contratação direta da atração musical "Toca do Vale", para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00106/2023 - 24.04.23 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo:

- a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2023 - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
- b) a existência de disponibilidade financeira - Recursos Próprios do Município.

Condado, Estado da Paraíba, 05 de abril de 2023.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA PAIXÃO  
Secretária de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.942.698/0001-08</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL <b>IL SHOWS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IL PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI</b>	NÚMERO <b>633</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 SALA 6</b>
CEP <b>56.328-800</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE UNIVERSITARIA</b>	MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR</b>		UF <b>PE</b>
TELEFONE <b>(87) 8170-1111</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **14:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 39.942.698/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** IL SHOWS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** WINGLES BELEM MARQUES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** WILLAS BELEM MARQUES  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JRS SHOWS LTDA  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES  
**Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2022 às 09:10 (data e hora de Brasília).





**WILLAS BELEM MARQUES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão  
EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento  
24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE  
em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço  
Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000;  
**WINGLES BELEM MARQUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade  
de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de  
Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº  
089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na  
SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000; Resolvem, em  
comum acordo, alterar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante  
as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL** A sociedade adotará como nome  
empresarial: **IL SHOWS LTDA**, e usará a expressão **IL PRODUÇÕES** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE** A sociedade passa a exercer no seguinte endereço: RUA  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA  
PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL** A sociedade terá por objeto o exercício das  
seguintes atividades econômica: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS,  
ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING  
; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO  
EGRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS,  
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS  
OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE  
LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E  
CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS,  
BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL;  
AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE  
PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET;  
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS,  
EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL;  
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE  
IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS,  
VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM  
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5811500  
SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS  
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE  
TELEVISÃO  
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

15/06/2022

Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET  
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE  
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E  
NEGÓCIOS GERAIS, EXCETO IMOBILIÁRIOS  
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,  
CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E  
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS  
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E  
FESTAS  
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

**CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO SOCIETÁRIO** JRS SHOWS LTDA admitido neste ato CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1:SALA:5::COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** O sócio **WILLAS BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WILLAS BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação. O sócio **WINGLES BELEM MARQUES** transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$21.000,00 (VINTE E UM Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JRS SHOWS LTDA** da seguinte forma: O SÓCIO **WINGLES BELEM MARQUES** transfere 21.000 (VINTE E UM MIL) quotas equivalentes a R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) para o sócio **JRS SHOWS LTDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL** O capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
TOTAL:	60.000,00	60.000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,

15/06/2022

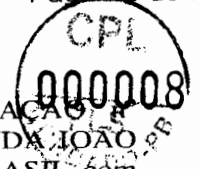
Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem SE como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina-PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As Cláusulas e Condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**WILLAS BELEM MARQUES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 24/01/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.962-5, expedida por SSP/SE em 25/07/2014 e CPF: nº 082.205.545-76, residente e domiciliado na cidade de Poço Redondo - SE, na RUA CANINDE, ASSENT. QUEIMADA GRANDE, nº 150, ZONA RURAL, CEP: 49810-000;

**WINGLES BELEM MARQUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Canindé de São Francisco – SE, data de nascimento 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.811.953-6, expedida por SSP/SE em 10/03/2020 e CPF: nº 089.238.105-17, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco - SE, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 49820-000;

**JRS SHOWS LTDA** CNPJ 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRAILSEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN-PE, endereço AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, 56332710.

15/06/2022

Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **IL SHOWS LTDA** e usa a expressão **IL SHOWS** como nome fantasia.

**CLAUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

**CLAUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS , ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM  
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
5811500 SECUNDARIA EDIÇÃO DE LIVROS  
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO  
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA  
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE  
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS  
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Certifico o Registro em 15/06/2022

15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS  
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

**CLAUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 27/11/2020 e o prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA.** O capital subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS
WINGLES BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
WILLAS BELEM MARQUES	9.000,00	9.000
JRS SHOWS LTDA	42.000,00	42.000
<b>TOTAL:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000</b>

**CLAUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucro ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

15/06/2022

Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via.

PETROLINA-PE, 13 de JUNHO de 2022

\_\_\_\_\_  
WINGLES BELEM MARQUES

\_\_\_\_\_  
WILLAS BELEM MARQUES

\_\_\_\_\_  
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

\_\_\_\_\_  
JRS SHOWS LTDA  
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Certifico o Registro em 15/06/2022

15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IL SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06107274430	
08220554576	
08923810517	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico o Registro em 15/06/2022

15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 150307360841569



229021948



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IL SHOWS LTDA
PROTOCOLO	229021948 - 13/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202873198  
 CNPJ 39.942.698/0001-08  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022  
 SOB N: 26202873198

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54

Cpf: 08220554576 - WILLAS BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54

Cpf: 08923810517 - WINGLES BELEM MARQUES - Assinado em 13/06/2022 às 17:39:54

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA - GERAL

1

15/06/2022



Certifico o Registro em 15/06/2022

Arquivamento 26202873198 de 15/06/2022 Protocolo 229021948 de 13/06/2022 NIRE 26202873198

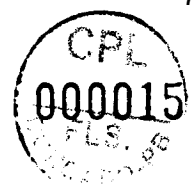
Nome da empresa IL SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150307360841569







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROTEÇÃO NACIONAL DO CONSUMIDOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2308128278

NOME  
WINGLES BELEM MARQUES



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA  
38119534 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO  
089.238.108-17 11/12/2000

Função  
ISRAEL BENEDITO MARQUES  
CRISTIANE FRANCA BELEM

PERMISSÃO ACC CATÁLOGO  
PERMISSÃO 00000000 AB

Nº REGISTRO VALOR DE F. HABILITAÇÃO  
07674196384 22/10/2022 22/10/2021

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO:

Wingles Belem Marques

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2308128278

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
ARACAJU, SE 22/10/2021

60877414544  
88024358594

SERGIPE



PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Av. Monsenhor Angelo Sampayo, 430 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE  
Tel: (87) 3024-1035 / 3024-9688 | 1ofonotas.petroina@gmail.com



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.  
Atendente: Tayane Gomes Pereira Santos  
Petrolina, 08/08/2022 Emol. R\$3,65, TSNR R\$0,00, VISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERR R\$0,41, TOTAL Setc.0159553.PP05202208.07785



*[Handwritten signature]*



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e sou responsável. Esta declaração é relativa apenas a esta cópia do documento.  
 Atendente: Tayane Gomes Pereira Santos  
 Petrolina, 08/08/2022 Emol. R\$3,65 TERN R\$0,81 ISS 0,20 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,08 FEAC R\$0,31 TOTAL  
 Selo: 0159565 PPG05202206.07791

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Willas Belem Marques

MINISTERIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**082.205.545-76**

Nome  
**WILLAS BELEM MARQUES**

Nascimento  
**24/01/1999**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1ª SNP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.811.962-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2016

WILLAS BELEM MARQUES

ISAAC BENEDITO MARQUES  
 CRISTIANE FRANCA BELEM

REALIDADE

CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE

ORIGEM

CT. NASCIMENTO NR 9474 LV 119 FL 144V  
 PART DIST COM CANINDE DE SAO FRANCISCO/SE

CPL  
 000016  
 PLS. - PB  
 DATA DE NASCIMENTO 24/01/1999

ASSINADO ORIGINAL

LENIZ MARIA DE SAO PAULO  
 EVERETT PEREIRA DE SAO PAULO

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS  
 Av. Mottinhor Angulo Sampaio, 908 - Via Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina PE  
 Tel: (87) 3024.1035 / (81) 9694-9668 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e sou responsável. Esta autenticação é relativa apenas a esta cópia do documento.  
 Atendente: Tayane Gomes Pereira Santos  
 Petrolina, 08/08/2022 Emol. R\$3,65 TERN R\$0,81 ISS 0,20 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,08 FEAC R\$0,31 TOTAL  
 Selo: 0159565 PPG05202206.07791

CODIGO DE CONTROLE  
**1673.BF4C.CC5C.26CA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às **12:58:37** do dia **12/01/2016** (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: **00**



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 927034301

**Dados Gerais**

---

**Nome:** IL SHOWS LTDA ME  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39942698000108  
**Endereço:** Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria  
**Cidade:** Petrolina  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56328800  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempresa assim definida em lei  
**e-mail:** mario@mariobragaeearaujomarcas.com

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim  
**CPF:** 37457144820  
**e-mail:** mario@mariobragaeearaujomarcas.com  
**Nº API:** 1253  
**Nº OAB:**  
**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** IL SHOWS LTDA ME  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 39942698000108  
**Endereço:** Rua Francisco de Assis Cavalcanti,633, andar 1, sala 6, Cidade Universitaria  
**Cidade:** Petrolina  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56328800  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempresa assim definida em lei  
**e-mail:** mario@mariobragaeearaujomarcas.com

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** Iguinho & Lulinha**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não**Imagem Digital da Marca**

---



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

---

**Classe escolhida:** NCL(11) 41**Descrição da Especificação:**

- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- direção de shows
- produção de podcasts

**Declaração de Atividade**

---

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**



Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
24	17	25	Outros sinais, notações ou símbolos
26	4	2	Retângulos
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva

**Anexos**

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao IL Shows.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 927034301 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/06/2022 às 12:02



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **IL SHOWS LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 633, sala 06, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 39.942.698/0001-08, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 20 de junho de 2022.

  
**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**





# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES E WINGLES BELEM MARQUES, DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE IL SHOWS LTDA DE NOME FANTASIA IL PRODUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa IL PRODUÇÕES, inscrita sob CNPJ: 39.942.698/0001-08 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633, ANDAR 1, SALA 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente e na propriedade rural no lugar denominado Si Pedra da Cerca Riachinho 60, nas terras da Fazenda Roçado, na zona rural deste município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.300-000, e do outro lado como REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES, portador do CPF: 082.205.545-76, residente e domiciliado na RUA CANINDE, ASSENTAMENTO QUEIMADA GRANDE, nº 150, CEP: 49810-000, CEP: 56.353-700, cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe e WINGLES BELEM MARQUES, portador do CPF: nº 089.238.105-17, na de cidade Canindé do São Francisco, na SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, zona rural, CEP: 49820-000, estado de Sergipe, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 80% representante e 20% para o representado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.




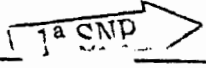


**CLÁUSULA QUARTA** - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

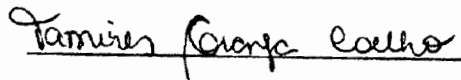
**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Cidade De Petrolina, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

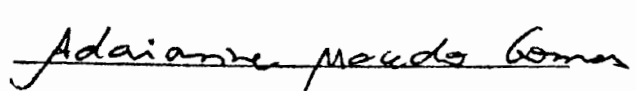
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 17 de junho de 2022.

  <b>JRS PRODUÇÕES LTDA</b> <b>REPRESENTANTE</b>	  <b>WILLAS BELEM MARQUES</b> <b>REPRESENTADO</b>
  <b>WINGLES BELEM MARQUES</b> <b>REPRESENTADO</b>	

  
Testemunha

CPF: 095.752.184-77  
Assinatura:

  
Testemunha

CPF: 053.407.924-55  
Assinatura:

**VIDE SELO NO VERSO**



**SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA**

PROTOCOLADO sob nº 00022407 em data de 30/03/2023.  
REGISTRADO EM NOTAS COM DOCUMENTOS sob nº 00046797  
de número 8-61, desta serventia em 20/03/23. Valor nº  
0152348 JNND120230210648 Consultar Autenticar em  
www.tjpe.jus.br/sei/digital  
EMOLU: R\$38,38 TSNR: R\$8,53 FERC: R\$4,26 ISS: R\$2,13  
FUNSEG: R\$0,85, FERM: R\$0,43 TOTAL R\$54,58. Escrevente  
Autorizada Herice Marinho de Souza



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina-PE  
Tel:(87) 3024-1035 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconhecimento por Semelhança a firma de: **WILLAS BELEM MARQUES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:57. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.



Selo: 0159566.ASU03202303.09902



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina-PE  
Tel:(87) 3024-1035 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconhecimento por Semelhança a firma de: **WINGLES BELEM MARQUES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:58. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.



Selo: 0159566.AJ503202303.09904



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**  
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Via Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina-PE  
Tel:(87) 3024-1035 | 1oficionotas.petrolinea@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconhecimento por Semelhança a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES**  
Petrolina, 30/03/2023 12:18:54. Em testemunho da verdade.  
Atendente Allyne Rayane Novaes Pinto Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01  
FERC R\$ 0,50, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,25 Total: R\$  
6,45.



Selo: 0159566.RPY03202303.09892



CPL  
24  
FLS.  
2000/08



# IGUINHO & LULINHA

# A PRIMEIRA DUPLA DE PISEIRO DO BRASIL

Nascer em um pequeno município no interior do sertão Sergipano não impediu que Iguinho e Lulinha sonhassem com o sucesso e hoje, são a primeira dupla de cantores de piseiro do Brasil!

Naturais de Canindé de São Francisco, SE, os irmãos tiveram as primeiras experiências artísticas ao lado do avó Zé Leobino, conhecido vaqueiro nacional e figura folclórica da região onde viviam. A família sempre esteve muito presente na vida dos meninos. Na companhia do pai e tio, eles iam em cavalgadas, vaquejadas e até mesmo a programas de rádio e televisão local.



# DA VAQUEJADA PARA O SHOW BUSINESS

A paixão pela música e pela cultura nordestina movia a dupla desde pequenos. Sua primeira apresentação aconteceu quando tinham 15 anos. E foi ali que eles conquistaram os seus primeiros fãs.

De 2018 a 2021 lançaram seus primeiros CD's, que fez impulsionar a carreira levando os artistas para outros estados e chamar a atenção de grandes Empresários.



# UMA NOVA ETAPA, UMA CARREIRA DE SUCESSO

Em 2022 a dupla assinou contrato com a Top Eventos e Tapajos Produções para gerenciar sua carreira musical. Nesta nova etapa da carreira a dupla lançou dois grandes álbuns "Simbora Pra Vaquejada" e "Eu Falei Forró", que hoje somam mais de **24 MILHÕES** de plays só no aplicativo Sua Música.

A dupla vem conquistando fãs por todo o Brasil e suas músicas estão sendo curtidas por todos que escutam. Seu crescimento no digital está sendo surpreendente e isso vem refletindo nos shows. Em Dezembro de 2022 a dupla chama a atenção com uma agenda de shows em **46 cidades em apenas 1 mês.**



000027  
S. FLS.  
S. P. B.

DO  
A  
SEUS  
FÃS

## INSTAGRAM

+ 880 mil seguidores

- Média de Alcance (30 Dias): 4.9 Milhões
- Ganho de Novos Seguidores Diário: 9 mil
- Impressões (30 Dias): 70 Milhões
- Média de Views por Reels: 1.5 Milhões
- Média de Views por Stories: 150 mi

## TIK TOK

+ 280 mil seguidores

- Média de Views por Vídeo: 600 mil
- Média de Views na Hashtag #IguinhoLulinha: 260 Milhões

## YOUTUBE

+ 38 milhões de Views

- Inscritos no Canal: 120 mil
- Média de Views (30 Dias): 15 Milhões

## SPOTIFY

+ 18 Milhões de Streams

- Média de Ouvintes (30 Dias): 880 mil
- Média de Streams (30 Dias): 9.2 Milhões



PL  
029  
S.  
-DO-PR

Antes de dormir sempre rezamos para Deus e pedimos que nos continuem abençoando. Temos muita dedicação e paixão pelo que a gente faz, que é mostrar para o nosso público, o melhor da nossa cultura e música nordestina."

 **IGUINHO & FLULINHA**



# "IGUINHO E LULINHA" ESTATÍSTICAS NAS MÍDIAS SOCIAIS

## YOUTUBE:

- INSCRIÇÕES NO CANAL: 316.000
- VISUALIZAÇÕES: QUASE 200.000.000

The screenshot displays the YouTube channel interface for 'Iguinho e Lulinha'. At the top, there is a navigation bar with the YouTube logo and search options. Below this, a large banner features the text 'DVD EU FALEI FORRÓ' and images of the two hosts. The channel's profile picture and name are visible, along with a 'Inscrever-se' button. A statistics box highlights '195 962 410 visualizações'. The 'SOBRE' (About) section is active, showing the channel's description and creation date of October 1, 2019. The left sidebar contains navigation icons for home, shorts, subscriptions, library, and history.



**INSTAGRAM:**

- SEGUIDORES: 1.500.000

The screenshot shows the Instagram profile of 'iguinhoelulinha'. The profile picture is a circular image of two men. The bio includes the text: 'Iguinho e Lulinha', 'Eventos / Produções', 'Ferro de Vaquejada', 'Shows: 87 9.8144-5238', 'Assista Agora - DVD COMPLETO', and a YouTube playlist link. The page features navigation icons for Spotify, Deezer, Sua Musica, Youtube, Shows, Amazon, and PalcoMP3. At the bottom, there are tabs for 'PUBLICACOES', 'REELS', and 'MAGALHÃES'.



**SPOTIFY:**

- OUVINTES MENS AIS: MAIS DE 2.500.000



**TIKTOK:**

- SEGUIDORES: MAIS DE 470.000

The screenshot shows a web browser window displaying the TikTok profile of 'iguinhoelulinha'. The browser's address bar shows 'tiktok.com'. The profile page includes the TikTok logo, navigation options like 'Para você', 'Seguindo', and 'LIVE', and a 'Carregar' button. The profile itself features a circular profile picture of two men, the name 'iguinhoelulinha', and a 'Seguir' button. Below the name, it lists '74 Seguidores', '472.5K Seguidores', and '3.1M Vídeos'. A bio section contains the text 'Assista o nosso DVD COMPLETO' and a link to a YouTube playlist: 'www.youtube.com/playlist?lis...'. At the bottom, there are tabs for 'Entrar', 'Vídeos', and 'Áudio'.



**SUA MÚSICA:**

- PLAYS: 71.900.000
- DOWNLOADS: 829.400

**Iguinho e Lulinha**  
Artista/Banda/Compositor

**CDS/SINGLES**    ORDENAR: MAIS RECENTES

**CD EU FALEI FORRÓ 2 - Iguinho e Lulinha**

Iguinho e Lulinha  
Publicado: 2/27/22 às 18:00  
Tamanho: 162.4 MB

30.1M    306.1K

15 releases

**829.4K**  
Downloads

**71.9M**  
Plays

**SOBRE**  
Dupla Forrozeira que vem se destacando nas Vaquejadas.



# Iguinho & Lulinha

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

**Iguinho & Lulinha** é uma dupla de forró e piseiro brasileira formada pelos irmãos Wingles Belem Marques (Iguinho) (2001) e Willas Belem Marques (Lulinha) (1999), ambos nascidos em Canindé de São Francisco, Sergipe. Ficaram conhecidos nacionalmente pelo *hit* "Coração Acelera", uma versão de "Hear Me Now", *hit* eletrônico em inglês, de 2016, dos brasileiros Alok, Bruno Martini e Zeeba. Com a nova letra em português e o arranjo de vaquejada, a faixa disparou nas paradas de forró.<sup>[1]</sup>

## Biografia

Filhos de Seu Isaque, um cantor de toadas, e Dona Cristina, Wingles e Willas nasceram e foram criados no pequeno povoado de Curitiba, em Canindé de São Fracisco, no estado de Sergipe. Cantam juntos desde que Iguinho tinha 5 anos e o irmão, 7, sempre foram incentivados pela família, conhecida regionalmente pelas toadas, a cantar. O título da dupla é uma adaptação abasileirada dos próprios nomes de batismo. Lulinha (apelido de infância de Willas) e Iguinho (Wingles) são filhos e netos de cantores de toadas da região, e bisnetos de Zé Leobino, um vaqueiro lendário do Sergipe.<sup>[2]</sup>

## Carreira

Iguinho e Lulinha começaram sua trajetória profissional em 2018, quando tiveram a oportunidade de gravar o primeiro CD da carreira, que contou com a produção do próprio tecladista da dupla. O projeto impulsionou o nome deles pelo Nordeste, conquistando espaços em grandes eventos de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe, além de participações de aboios e toadas ao lado de grandes artistas do piseiro e forró. O segundo CD, lançado no ano seguinte, se tornou um dos principais álbuns das vaquejadas de 2019, em especial a canção "Mais Que Um Amigo", de sua própria autoria. No terceiro e quarto CD, divulgados respectivamente, em 2020 e 2021, foram trazidas letras modernas e melodias singulares, marcas de sua carreira, entre os *hits*, pode-se citar "Não Dá Mais" e "TikTok".<sup>[3]</sup>

Em 2022, a dupla assinou contrato com a Top Eventos e Tapajós Produções, o mesmo escritório que gerencia a carreira de João Gomes, Tarcísio do Acordeon e Vitor Fernandes, a dupla gravou a primeira participação especial ao lado de Tarcísio do Acordeon, um dos maiores nomes do piseiro brasileiro da atualidade, intitulada "Ligações Carentes". Além disso, lançaram os álbuns *Eu Falei Forró* e *Simhora Pra Vaquejada*, ambos projetos que entraram para o Top 200 Albums Brazil, respectivamente nas posições #80 e #77 no ranking do Spotify. Com o sucesso crescente, a dupla também ganhou destaque entrando na posição #185 do *chart* Top 200 Artists Brazil da plataforma.

Outras canções como "Boy da Hilux" e "Vaqueira" são exemplos de sucessos da dupla de forró. E, além das versões gringas, eles cantam canções brasileiras originais, como "Te Amar, Te Amar", do falecido piauiense Paulynho Paixão.

Em 2023, a dupla realizou a gravação de seu primeiro EP em Natal, com 15 músicas, entre elas, "Volta Morena", "Você Foi Especial", "Se Você Vai Aceitar", "Pele Morena", "Não Vou Mais Te Procurar", "Não Tem Amor", "Não Beba", "Igenuidade", "Ele Não Merece Você", "Doutorzin do Gado", "Dá Um Tempo, Vai", "Brincou de Amor", "Beija e Some", "Te Amar, Te Amar" e "Acabou".<sup>[4]</sup>

## Discografia

- Simhora Pra Vaquejada* (2022)
- Eu Falei Forró* (2022)

## Referências

- «Iguinho e Lulinha: dupla vira fenômeno do forró ao unir vaquejada a Alok e Coldplay» (https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2023/01/10/iguinho-e-lulinha-dupla-vira-fenomeno-do-forro-ao-unir-vaquejada-a-alok-e-coldplay.ghtml). G1. Consultado em 9 de março de 2023
- A HISTORIA DE IGUINHO E LULINHA! NOVOS FENÔMENOS DO FORRÓ* (https://www.youtube.com/watch?v=EeYJuX6wwHA), consultado em 9 de março de 2023
- «Conheça Iguinho e Lulinha: a primeira dupla de piseiro do país que acaba de gravar EP em Natal» (https://wsc.com.br/conheca-iguinho-e-lulinha-a-primeira-dupla-de-piseiro/). WSCOM. 13 de janeiro de 2023. Consultado em 9 de março de 2023
- «Conheça Iguinho e Lulinha: a primeira dupla de piseiro do país que acaba de gravar EP em Natal» (https://wsc.com.br/conheca-iguinho-e-lulinha-a-primeira-dupla-de-piseiro/). WSCOM. 13 de janeiro de 2023. Consultado em 9 de março de 2023

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Iguinho\_%26\_Lulinha&oldid=65736708"

### Iguinho & Lulinha

#### Informação geral

<b>Origem</b>	Canindé de São Francisco, Sergipe
<b>País</b>	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Brasil
<b>Gênero(s)</b>	Forró Piseiro
<b>Ocupação(ões)</b>	cantor · compositor
<b>Instrumento(s)</b>	vocal · acordeão · teclado
<b>Período em atividade</b>	2018 - presente
<b>Afiliação(ões)</b>	Tarcísio do Acordeon · Vitor Fernandes · Yuri Pressão · Eric Land
<b>Integrantes</b>	Wingles Belem Marques Willas Belem Marques



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.942.698/0001-08  
Razão Social: IL SHOWS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

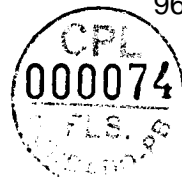
**RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633 - ANDAR 1 SALA 6 - CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/01/2023 14:16

1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IL SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 39.942.698/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:23:21 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **B6D0.E1FB.7F78.E037**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000002106521-12**Data de Emissão: **22/03/2023****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **39.942.698/0001-08**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/06/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002106549-13

Data de Emissão: 22/03/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/06/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 10581 / 2023**

---

RAZÃO SOCIAL

**IL SHOWS LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **79208**

**Endereço**

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,  
Petrolina CEP: 56328-800

---

Dados do Contribuinte ou Responsável

**IL SHOWS LTDA**

Numero Documento Jurídico

**39.942.698/0001-08**

**Endereço**

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,  
Petrolina CEP: 56328-800

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 13 de Março de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ: 11/06/2023**

Chave de Validação: **725d1db9**

**CAIXA****Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.942.698/0001-08  
**Razão Social:** IL PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV OTAVIO FERNANDES DE SOUZA 156 ANEXO SALAO / CENTRO /  
CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

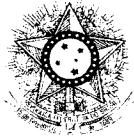
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023

**Certificação Número:** 2023032903575451684483

Informação obtida em 12/04/2023 11:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certidão n°: 10511392/2023

Expedição: 13/03/2023, às 15:28:25

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.942.698/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

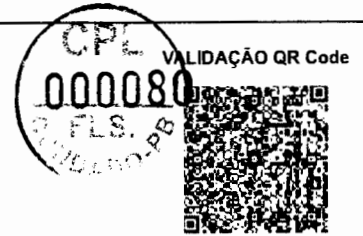
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	79208	952	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	IL SHOWS LTDA
TÍTULO FANTASIA	IL PRODUÇÕES
DOCUMENTO	39.942.698/0001-08
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, N°: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:6 Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE	(87) 98170-1111

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

### PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9120d687  
 verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
 Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

### INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**IL SHOWS LTDA**  
39.942.698/0001-08

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.4M35.ZW0F.2AD0.NFUJ.NCLR**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IL SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.942.698/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:07:35 do dia 22/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8X3K220323170735

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IL SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.942.698/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:08:50 do dia 22/03/2023 , com validade até o dia 21/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dilaxa6Dao3vRTyi7uz2

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J.O.M. 107  
LEI MUNICIPAL Nº17/1976  
04 / 04 / 2023  
EDIÇÃO Nº 02º  
EXTRA (x) MENSAL ( )  
Alexandre Soares Araújo  
Servidor 3854  
Mês: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº. 035/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Talita Linhares Soares, Matrícula: 6000, Cargo: Diretor administrativo.

Fiscal Substituto: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 03 de Abril de 2023.

  
Marcelo Bezerra Dantas de Sá  
Prefeito Municipal

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.  
Site: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura.condadopb@hotmail.com](mailto:prefeitura.condadopb@hotmail.com)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2023 às 12:07:04 foi protocolizado o documento sob o N° 77017/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000001052023

Data da Publicação: 14/07/2023

Data da Assinatura: 12/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 225.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da atração musical Iguinho e Lulinha para apresentação de show musical durante as festividades do São Pedro no município de Condado

Contratado (Nome): Il Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 39.942.698/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b985694340c49985ae1db3fc57b90909
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	06ae6408d833ba538603d547a2682882
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e44678b13b37bacc9b43ce874416266e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4dd8524009c841583332abf6c1d01953
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	94e3e0bf64544b76cd06f76b97ea0616
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50744/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Condado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2023 às 12:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77017/23 ao Documento 50744/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50744/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 60	4dd8524009c841583332abf6c1d01953
Comprovante de publicidade	61	b985694340c49985ae1db3fc57b90909
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	e44678b13b37bacc9b43ce874416266e
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 106	06ae6408d833ba538603d547a2682882
Designação do fiscal administrativo do contrato	107	94e3e0bf64544b76cd06f76b97ea0616
RECIBO PROTOCOLO	108	053fef01897ccd956807f5a992bd1b60

**João Pessoa, 17 de Julho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**